O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 – N, de 27 de Janeiro de 1997, e Lei Complementar nº 391/2007 e Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017.

RESOLVE:

- **Artº 1º:** O valor da contraprestação dos profissionais que integram as **Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura de 2017**, de acordo com as características do trabalho a ser executado, será de:
- -Comissão Julgadora Tipo 1: valor individual de R\$ 3.050,00
- -Comissão Julgadora Tipo 2: valor individual de R\$ 5.100,00
- -Comissão Julgadora Tipo 3: valor individual de R\$ 7.800,00
- **Artº 2º:** Do valor total da contraprestação, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.
- **Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade para as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura de 2017.
- **Artº 4º:** Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 14 de agosto de 2017.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS

Secretário de Estado da Cultura